PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 21/14

MENSAGEM Nº 019 - DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinado à transferência financeira a Associação de Proteção à Criança de Dracena para custear despesas de custeio e investimentos

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 05/MAR/2014 16:12 000068024

CM-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 21/14

PROJETO DE LEI Nº ~~019~~ 21 – DE 05 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial e transferir recursos financeiros no valor de **R$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à transferência financeira a CASA DA CRIANÇA para custear despesas de custeio e investimentos, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência Social

02.12.04 08.243.0012-2.122 - 3.3.50.41 - Contribuição	R$	14.444,44
Total.....	**R$-**	**14.444,44**

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0004 2.117 – 9.9.99.99 – 099 – Res. Contingência...	R$-	14.444,44
Total.....	**R$-**	**14.444,44**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal